LEI Nº. 3.327 DE 19 DE JULHO DE 2019

"Autoriza aquisição de área e posterior doação e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir ou desapropriar amigável ou judicialmente, duas (02) áreas de até **60.000 m²** cada no perímetro urbano e/ou rural, neste município e posteriormente fazer sua doação para empresas que se instalarem neste município.

Parágrafo Único – A área a ser adquirida, constante no caput, destinará exclusivamente à implantação de unidades frigoríficas de peixe, fábrica de ração para peixes e fabricação de gelo.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a nomear uma Comissão composta de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) do Poder Executivo e 02 (dois) indicados pela mesa Diretora do Poder Legislativo, para localização do imóvel e fixar o seu valor máximo, para efeito de aquisição ou desapropriação.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar recursos próprios, constantes do Orçamento, ou se necessário, abrirá por decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determinam os itens I, II, III e IV, dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Julho de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM Cel. PM R/R
Secretário da Adm. e Planejamento